

Comunicado N° 011/2019

DAS DECISÕES DA AGE 05/05/2019, DOS PRAZOS E MULTAS

Prezados Condôminos,

Conforme apresentado e deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 05/05/2019, ficou decidido que **para a Regularização do Condomínio e cumprimento da Licença de Instalação - III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA

ÍTEM 3 (L.I.): “Os lotes residenciais do parcelamento devem promover a coleta da água de chuva dos telhados e promoverem a sua infiltração por meio de caixas de brita ou Cisternas”;

PRAZO: 2 anos (Maio/2021)

MULTA: valor de uma taxa condominial com rateio de possível multa ambiental rateada entre os condôminos descumpridores acrescida de ação judicial após 2 anos findados.

FOSSA SÉPTICA

ÍTEM 14 (L.I.): As fossas sépticas-sumidouros devem atender às seguintes orientações: (i) facilidade de acesso, pois existe a necessidade de remoção periódica de lodo; (ii) possibilidade de fácil ligação a um futuro coletor público; e (iii) afastamento da residência. Para evitar transbordos deve-se procurar instalar o sistema em áreas planas, com solos espessos e permeáveis”

Construções existentes: apresentação de Laudo Técnico de conformidade atestando ser fossa séptica

Novas Construções: apresentação de projeto com ART do responsável técnico pelo projeto, e ART do responsável técnico da execução e Atestado de conformidade.

PRAZO: 2 anos (Maio/2021)

MULTA: valor 50% taxa condominial integral, com rateio de possível multa ambiental rateada entre os condôminos descumpridores acrescida de ação judicial após 2 anos findados.

HIDRÔMETROS NOS LOTES VAZIOS

ÍTEM 15 (L.I.): “Instalar hidrômetros residenciais individuais, no prazo de 12 (doze) meses, estabelecendo normas internas de controle e vigilância que visem manter a boa qualidade e coíbam o abuso no consumo de água para abastecimento humano, conforme disposto na Portaria no Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde”

PRAZO: 6 meses (15/11/2019)

MULTA: Não haverá multa, ficou decidido que o condomínio fará a instalação e cobrará diretamente em boleto juntamente com o condomínio.

ENDEREÇAMENTO RESIDENCIAL INDIVIDUAL

Deverá ser identificada a residência e o lote vazio com o novo endereçamento conforme projeto urbanístico em aprovação, podendo ser colocado em conjunto o endereçamento antigo, nunca apenas o antigo, a fim de facilitar a localização interna de acordo com o futuro endereçamento das ruas.

LIXEIRAS

Regimento Interno capítulo X – Dos deveres dos Condôminos, ítem 9 “*É obrigação de cada condômino instalar uma lixeira suspensa e adequada para depósito do lixo domiciliar (...)*”

PRAZO: 3 meses **PRORROGADO PARA 15/11/2019**

MULTA: valor 50% taxa condominial integral.